

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Choró, por intermédio da Pregoeira **Ana Paula Estêvão Silva** e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.540,747,08 (um milhão quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito reais)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.licitacoes-e.com.br e na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, alto do cruzeiro, Choró-CE.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

2.1. Início do Acolhimento das Propostas: 15/05/2019.

2.2. Data de Abertura das Propostas: 27/05/2019, às 09:00h.

2.3. Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/05/2019, às 10hs: 30min.

2.4. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília/DF.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação);

3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 25 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

d) declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Choró/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. FUNÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Choró/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no endereço licitacaochoro@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

7.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão de Pregões de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró, situada à Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas ou descritas em Informações Adicionais**, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

9.6. A proposta de Preços Eletrônica ou descrita em Informações Adicionais deverá conter necessariamente o seguinte:

9.6.1. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

9.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.6.4. Marca e/ou fabricante do veículo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

9.6.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.6.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.6.9. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações do Edital e seus anexos.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

9.8. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

9.10.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.10.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.



11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do lote.

12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



12.8. **Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).**

12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.9.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (Artigo 24, § 11, do Decreto 5.450/2005).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. O Pregoeiro anunciará o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE



13.1. Para o arrematante do lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão de Pregões de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, no endereço, **na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE;**

13.1.1. As empresas sediadas, fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail: licitacaochoro@gmail.com.

13.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, ao qual a partir da convocação será contado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação de habilitação e proposta readequada.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

14.5. Marca e/ou fabricante do veículo.

14.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.



14.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.8. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações do Edital e seus anexos.

14.9. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

14.10. Na planilha orçamentária, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.11. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.12. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, executados de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.2.1. Cédula de Identidade do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

15.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, especificando ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

15.2.6.1. A empresa participante deverá constar do seu objeto social "LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA OU CONDUTOR" (CNAE 4923-0/02)



15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.3.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débito Referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede da licitante.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

15.4.2. Comprovação de que a licitante dispõe registrada em seu nome, no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços propostos no lote e/ou proposta total, podendo subcontratar os serviços até o limite de 90% (noventa por cento) de terceiros, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais que serão de sua inteira e total responsabilidade.

15.4.3. Declaração emitida pelo licitante, de que caso venha a se sagrar vencedor do presente certame disponibilizará 10% (dez por cento) de frota própria para atender ao objeto licitado.

15.4.4. Certificado de Registro da Licitante junto ao DETRAN, conforme Artigo 109 do Código Nacional de Trânsito.

15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante.

15.5.3. Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da Sede ou filial do licitante, que demonstrem a real situação financeira da licitante, através dos seguintes índices contábeis:

I) Liquidez Geral (LG) - Maior ou Igual a 1,00
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

II) Liquidez Corrente (LC) - Maior ou Igual a 1,00
 $LC = (AC / PC)$

III) Grau De Endividamento (Ge) - Menor ou Igual a 0,75
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$

IV) Liquidez Imediata = Maior ou igual a 1,00
 $LI = (D / PC)$

Onde:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável em Longo Prazo
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total
LG - Liquidez Geral
LC - Liquidez Corrente
LI - Liquidez Imediata
D - Disponível
GE - Grau de Endividamento

15.6. Demais exigências:

15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

15.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:



15.11. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.12. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

15.12.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.12.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.12.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.12.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.12.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.12.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

15.12.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

15.13. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.14. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006.

15.15. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Choró, situada na Av. Cel. João Paracampas, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

17.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

17.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

17.5. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria competente.



18. DO CONTRATO

18.1. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).

18.3. A execução do contrato somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço (OS), expedida pelo Titular da Secretaria Municipal competente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

19.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

19.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

20. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado pela contratante, e no prazo máximo de até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Unidade Gestora.

21.1.1. Os veículos ficarão disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana para as Secretarias, os mesmo ficarão guardados na garagem do município.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

21.3. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



21.4. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de Ordens de Serviços, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a:

23.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;

23.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

23.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;

23.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

23.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

23.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

23.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

23.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

23.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

23.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;

23.1.12. A empresa contratada deverá possuir 100% (cem por cento) de posse dos veículos adequados, de acordo com cada item. Sendo de total responsabilidade da Contratada todo o objeto contratual.

23.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

23.2.1. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

23.2.2. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.

23.2.3. Manter o veículo sempre limpo.

23.2.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.

23.2.5. Cumprir as determinações da Contratante.

23.2.6. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

23.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.2.8. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

23.2.9. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

23.2.10. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

23.2.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

23.2.12. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).

23.2.13. Manutenção, combustível, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1. A Administração Pública obriga-se a:

24.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

24.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

24.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

24.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

24.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



24.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

24.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

25.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Choró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

25.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Choró pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Choró por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Choró enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Choró pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Choró comunicará à CONTRATADA;

25.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

25.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário



quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

25.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Choró.

25.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

25.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0601 – Secretaria de Educação.	2.039 – Apoio ao ensino Médio e Pré- Vestibular	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
0601 – Secretaria de Educação.	2.033 – Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

27.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria designado para tal e contra recibo.

27.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

27.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

28. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

28.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

30.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

31. DAS PRERROGATIVAS

31.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

31.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

31.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

31.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

32.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

32.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



33.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

33.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

33.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

33.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

33.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão de Pregões de Licitação da Prefeitura de Choró.

33.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.7. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

33.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

33.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

33.10. A Comissão de Pregões de Licitação atenderá aos interessados no horário de **08 às 12 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Av. Cel. João Paracampas, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, e-mail: licitacaochoro@gmail.com, para maiores esclarecimentos.

33.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Choró, Estado do Ceará.

Choró, Ceará, 13 de Maio de 2019.



Ana Paula Estêvão Silva
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Choró/CE.

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de alunos para sede ou outras localidades do Município, já que não existem unidades escolares suficientes ou que não atendem a necessidade de ensino nos locais onde residem, e pela necessidade de transporte dos professores até as unidades escolares existentes em todo território municipal.

3.2. Necessidade de fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância e de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do estado para cumprir com a educação fornecer serviço de transporte escolar em todas as etapas da educação básica em atendimento ao educando, conforme art. 208º, VII da CF/88 e art. 4º, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/característica de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.1. Haja também que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão nº 5301/2013 - Segunda Câmara TC: 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

3.3.2. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

4.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá prazo de execução e vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0. VEÍCULOS

- 5.1. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
- 5.2. Equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- 5.3. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.
- 5.4. Os veículos a serem locados deverão ter autorização expressa emitido pelo DETRAN-CE, para que o mesmo possa realizar o transporte de alunos (transporte coletivo).
- 5.5. Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão ser inferiores ao ano 2006, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;
- 5.7. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 5.8. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN.
- 5.9. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
- 5.10. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.
- 5.11. Todos os veículos deverão ser inspecionados periodicamente pelo Órgão de Trânsito para avaliação dos itens mínimos de segurança.
- 5.12. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.13. A empresa deverá contar com frota auxiliar, de no mínimo, um veículo para socorro mecânico e um veículo auxiliar para fiscalização, bem como sistema de telefone e de transmissão de dados.
- 5.14. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
- 5.15. Todos os veículos deverão ter o serviço de monitoramento e rastreamento individual dos veículos, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, veículo, em conformidade com as características detalhadas em cada item/rota do lote.
- 6.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios). A Contratada deverá apresentar veículo com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.3. Veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.
- 6.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros.
- 6.6. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.



- 6.7. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação.
- 6.8. Fornecer, por ocasião das solicitações da Secretaria, veículo adequadamente limpo, tanto externamente como internamente.
- 6.9. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizados, veículo reserva que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 6.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o veículo.
- 6.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- 6.12. A empresa vencedora deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa no Município, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- 6.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. Os serviços serão executados conforme as rotas da planilha, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustíveis, motorista e manutenção incluindo do veículo usado em cada rota.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.
- 7.2. Permitir ao pessoal da Contratado acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.
- 7.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

8.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

9.0. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

10.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2. Qualificação Econômica Financeira

10.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

10.2.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do lote a ser contratado/arrematado.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa prestou os serviços compatíveis, com o objeto da presente licitação, averbado junto ao CRA da sede da licitante.

10.4.2. Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

10.4.2. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, junto ao DETRAN, bem como a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo DETRAN da sede da licitante.

10.5. Outras comprovações

10.5.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços Anexadas, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

11.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

11.6.1. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

11.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

11.6.4. Marca e/ou fabricante do veículo.

11.6.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

11.6.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.6.8. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

11.6.9. Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.8. Ao oferecer proposta no sistema www.licitações-e.com.br no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, sob pena de desclassificação da mesma.

11.9. Será vedada a identificação do licitante.

11.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.



12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. Toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no item 10 deste Edital, do licitante declarado arrematante em cada lote, bem como a proposta com os preços ajustados ao menor lance, **DEVERÁ SER ENTREGUE EM 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contadas a partir de notificação via mensagem no sistema, ocasião em que será verificada a plena habilitação da empresa licitante, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.2. Para o arrematante do item/lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados a partir da notificação do arrematante no sistema, no endereço: Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE.

12.2.1. As empresas sediadas fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail: **licitacaochoro@gmail.com**.

12.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

12.4.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

12.4.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

12.4.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.4.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

12.4.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

12.4.5. Marca e/ou fabricante do veículo.



12.4.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

12.4.7. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

12.4.8. Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

12.4.9. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

12.4.10. Na planilha orçamentária, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.4.11. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

12.4.12. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

12.4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DO CONTRATO

13.1. O licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró/CE.

13.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada da carteira de motorista na categoria "D", conforme art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- b) Cópia autenticada de curso especializado (SEST/SENAT) para condutores de veículos de transporte escolar. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Transito Brasileiro.



- c) Comprovação dos condutores de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro.
- d) Comprovação dos condutores através da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- e) Comprovação possuir 10% (dez por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV. Os veículos deverão ser a partir de 2006, acompanhado da inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, através de laudo técnico de vistoria veicular conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) nomeado (a) pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

14.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

15.0. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Projeto/Atividade: 2.039 – Apoio ao ensino Médio e Pré- Vestibular . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
- Projeto/Atividade: 2.033 – Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

16.0. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

16.1. Todas as informações necessárias para execução dos serviços, valor do quilômetro (km) e valor global de cada lote.

LOTE I – MICROÔNIBUS

ITEM 01	UND	QUANT. KM
ROTA – Almas – Veríssimo A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Almas casa da Dona Roselia, Maravilha indo até E. E. I. F. Francisco Secundo em Vila de Maravilha, passando na localidade de Riacho do Meio com destino a E.E.I. Francisca Rodrigues Júnior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 12,54235 KM de ida e 12,54235 Km de volta, totalizando 25,0847Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 28 F) Combustível: Diesel	KM	5.016,9400

ITEM 02	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Almas – Veríssimo A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída do Assentamento Almas casa da Dona Roselia, Maravilha indo até E. E. I. F. Francisco Secundo em Vila de Maravilha, passando na localidade de Riacho do Meio com destino a E.E.I. Francisca Rodrigues Júnior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 12,54235 Km de ida e 12,54235 Km de volta, totalizando 25,0847 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 27 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.016,9400
ITEM 03	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Canafistúla – Grossos- Quintiliano – Feijão A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Canafistula, passando por Grossos, Canafistúla, Quintiliano, passando por Guia, Santa Luzia indo até a E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 29.52917 Km de ida e 29.52917 Km de volta, totalizando 59.05834 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 26 F) Combustível: Diesel</p>	KM	11.811,6680
ITEM 04	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Canafistúla – Grossos- Quintiliano – Feijão A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Canafistula, passando por Grossos, Canafistúla, Quintiliano, passando por Guia, Santa Luzia indo até a E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 29.52917 Km de ida e 29.52917 Km de volta, totalizando 59.05834 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 23 F) Combustível: Diesel</p>	KM	11.811,6680

ITEM 05	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Caçadas – Barbada A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Caçadas, passando por Marajó, indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 11.70021 Km de ida e 11.70021 Km de volta, totalizando 23.40042Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 19 F) Combustível: Diesel</p>	KM	4.680,0840

ITEM 06	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Caçadas – Barbada A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Caçadas, passando por Marajó, indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 11.70021 Km de ida e 11.70021 Km de volta, totalizando 23.40042Km. C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo Micro - ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 17 F) Combustível: Diesel</p>	KM	4.680,0840

ITEM 07	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – PAU DARCO – FEIJÃO A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Pau Darco, indo até a casa da Dona Irene em Riacho do Meio, passando na localidade de Teodósio na casa do motorista Junior com destino até EEIF João Ferreira Viana, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 20.67142 km de ida e 20.67142Km de volta, totalizando 41.34284km C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 18 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	8.268,5680

ITEM 08	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – PAU DARCO – FEIJÃO A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Pau Darco, indo até a casa da Dona Irene em Riacho do Meio, passando na localidade de Teodósio na casa do motorista Junior com destino até EEIF João Ferreira Viana, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 20.67142 km de ida e 20.67142Km de volta, totalizando 41.34284 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo Micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 19 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	8.268,5680

ITEM 09	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Junco – Monte Castelo</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da casa do Sr. Antonio Moreira Junco, passando em Pedra Lisa indo até EEIF Tomaz Nunes B) Distância: 8.03275Km de ida e 8.03275Km de volta, totalizando 16.0655Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo micro ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 15 F) Combustível: Diesel</p>	KM	3.213,1000
ITEM 10	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Junco – Monte Castelo</p> <p>A) A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da casa do Sr. Antonio Moreira Junco, passando em Pedra Lisa indo até EEIF Tomaz Nunes B) Distância: 8.03275Km de ida e 8.03275Km de volta, totalizando 16.0655Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo micro onibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 14 F) Combustível: Diesel</p>	KM	3.213,1000
ITEM 11	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Ouro Branco - Monte Castelo</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Ouro Branco, passando em Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até EEIF Tomaz Nunes em Monte castelo. B) Distância: 13.83362Km de ida e 13.83362 Km de volta, totalizando 27.66724Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro- Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 26 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.533,4480
ITEM 12	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Ouro Branco - Monte Castelo</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Ouro Branco, passando pela localidade de Alto Bonito indo até EEIF Tomaz Nunes . B) Distância: 13.83362Km de ida e 13.83362 Km de volta, totalizando 27.66724Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Micro- Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.. D) Turno: Tarde– horário escolar E) Alunos transportados – 24 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.533,4480

LOTE II - ÔNIBUS

ITEM 01	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – São Luiz – Maravilha</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de São Luiz (casa do Manuel Meruoca) passando por Ubiratanha, Veríssimo, Riacho do Meio indo até a E. E. I. F. Francisco Secundo em Maravilha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 11.79262 Km de ida e 11.79262 Km de volta, totalizando 23.58524</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado, modelo ônibus que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.</p> <p>D) Turno: Manhã – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados – 27</p> <p>F) Combustível: Diesel</p>	KM	4.717,0480
<p>ITEM 02</p> <p>ROTA – São Luiz – Maravilha</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de São Luiz (casa do Manuel Meruoca) passando por Ubiratanha , Veríssimo, Riacho do Meio indo até a E. E. I. F. Francisco Secundo em Maravilha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 11.79262 Km de ida e 11.79262 Km de volta, totalizando 23.58524 km</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado, modelo ônibus que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.</p> <p>D) Turno: Tarde – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados – 46</p> <p>F) Combustível: Diesel</p>	KM	4.717,0480
<p>ITEM 03</p> <p>ROTA – Escondido – Caiçarinha</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Escondido passando em Fonte Nova, Feijão, Guia, Targinos, Alto Alegre, seguindo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo em Caiçarinha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 19.71429 Km de ida e 19.71429 Km de volta, totalizando 39.42858Km.</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.</p> <p>D) Turno: Manhã – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados – 38</p> <p>F) Combustível: Diesel</p>	KM	7.885,7160
<p>ITEM 04</p> <p>ROTA – Escondido – Caiçarinha</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Escondido passando em Fonte Nova, Feijão, Guia, Targinos, Alto Alegre, seguindo até a E. E. I. F. Raimundo Araújo em Caiçarinha, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 19.71429 Km de ida e 19.71429 Km de volta, totalizando 39.42858Km.</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.</p> <p>D) Turno: Tarde – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados – 40</p> <p>F) Combustível: Diesel</p>	KM	7.885,7160

ITEM 05	UND	QUANT. KM
<p>Rota: Conceição /Croatá – Feijão A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Conceição casa do senhor Bastião Faria, passando em Croata, Feijão, Santa Luzia, indo até Guia retornando a Feijão e desembarcando na E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 19.17809km de ida e 19.17809km de volta, totalizando 38.35618 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 42 F) Combustível: Diesel</p>	KM	7.671,2360
ITEM 06	UND	QUANT. KM
<p>ROTA: Conceição /Croatá – Feijão A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Conceição casa do senhor Bastião Faria, passando em Croata, Feijão, Santa Luzia, indo até Guia retornando a Feijão e desembarcando na E. E. I. F. João Ferreira Viana, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 19.17809km de ida e 19.17809km de volta, totalizando 38.35618 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 40 F) Combustível: Diesel</p>	KM	7.671,2360
ITEM 07	UND	QUANT. KM
<p>ROTA –Pedra Grande/ Barbada A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saindo da Localidade de Pedra Grande passando por Salgado, Piemonte, Boa Furtuna, Indo até a EEF Fco Gomes Damasceno, embarque em diversos trajetos.. B) Distância: 20.69981Km de ida e 20.69981Km de volta, totalizando 41.39962Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 47 F) Combustível: DIESEL</p>	KM	8.279,9240
ITEM 08	UND	QUANT. KM
<p>ROTA –Pedra Grande/ Barbada A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saindo da Localidade de Pedra Grande passando por Salgado, Alegre, Piemont, Boa Furtuna, Indo até a EEF Fco Gomes Damasceno, embarque em diversos trajetos.. B) Distância: 22 Km de ida e 22 Km de volta, totalizando 44Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 45 F) Combustível: DIESEL</p>	KM	8.279,9240

ITEM 09	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Ouro Branco – Monte Castelo A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Ouro Branco passando por Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até a E. E. I. F. Tomaz Nunes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13.83362 Km de ida e 13.83362 Km de volta, totalizando 27.66724 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 29 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.533,4480
ITEM 10	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Ouro Branco – Monte Castelo A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Ouro Branco passando por Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até a E. E. I. F. Tomaz Nunes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13.83362 Km de ida e 13.83362 Km de volta, totalizando 27.66724 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 24 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.533,4480
ITEM 11	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Senegal – Boa Vista A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Senegal (casa do Claudio), passando em Poço do barro , Mulungu, Ilha, EEIF Maria Amélia em Boa Vista. B) Distância: 15.57027 KM de ida e 15.57027 KM de volta, totalizando 31,14054 KM. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 35 F) Combustível: Diesel</p>	KM	6.228,1080
ITEM 12	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Senegal - Maravilha A) Itinerário: Local de saída e percurso: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Senegal (casa do Claudio), passando em Poço do barro, Mulungu, Ilha, EEIF Maria Amélia em Boa Vista, queimadas, com destino a E.E.I.F Francisca Secundo B) Distância: 20,14004 KM de ida e 20,14004 de volta, totalizando 40,20904 km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde– horário escolar E) Alunos transportados –30 F) Combustível: Diesel</p>	KM	8.041,8080

ITEM	UND	QUANT. KM
<p>ITEM 13</p> <p>ROTA São Gonçalo – Choró A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de São Gonçalo Conceição, passando por Croata, Riacho do Meio indo até a E. E. M. Maria de Fátima Verçosa Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 36.47868 Km de ida e 36.47868 Km de volta, totalizando 72.95736 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 23 F) Combustível: Diesel</p>	KM	14.591,4720
<p>ITEM 14</p> <p>ROTA Teodósio – Choró A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Teodósio, passando por Canafistula, Grossos, Santa Luzia, Feijão, Croatá, Riacho do Meio, Pau Darco, Riachão indo até a E. E. M. Maria de Fátima Verçosa Damasceno em Choró, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 37.40668 Km de ida e 37.40668 Km de volta, totalizando 74.81336 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	14.962,6720
<p>ITEM 15</p> <p>ROTA: Várzea Grande – Choró A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Várzea Grande, passando por Várzea Redonda, Barbada, Pedra Grande, Piemonte, Salgado, Alegre, Riachão Choró indo até a E. E. M. Maria de Fátima Verçosa Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 54.57858 Km de ida e 54.57858 Km de volta, totalizando 109.15716 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	21.831,4320
<p>ITEM 16</p> <p>ROTA Olho d'água – Choró A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Olho d'água (casa de Pedra) , Vertente, Pitangua, Caiçara, Alto Alegre, Guia, passando por Feijão, Croatá, Riacho do Meio, Pau Darco, Riachão, indo até a E. E. M. Maria de Fátima Verçosa Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 40.24619 km de ida e 40.24619 Km de volta, totalizando 80.492,38 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 50 F) Combustível: Diesel</p>	KM	16.098,4760

ITEM 17	UND	QUANT. KM
<p>ROTA Choró – Liceu Quixadá A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da cidade de Choró, passando pela UECE, Praça do Leão, ALTO SÃO FRANCISCO, FACULDADE CISNEY indo até ao Liceu de Quixadá, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 34.495663 Km de ida manhã 35.30617 Km de volta Tarde, totalizando 69.8018 km C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar E) Alunos transportados –60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	13.960,3600

ITEM 18	UND	QUANT. KM
<p>ROTA Choró – UECE/IFCE Quixadá A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída de Choró passando pela Universidade UECE, Alto São Francisco, Praça do Leão, Praça da Catedral com destino ao IFCE com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 37.95956 Km de IDA e 41.2721 Km de volta, totalizando 79.23166 km C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	15.848,3320

ITEM 19	UND	QUANT. KM
<p>ROTA Choró - Quixadá A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Choró, indo até a Universidade UECE, UFC com destino ao IFCE, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 34.10554 KM de ida e 34.10554 KM de volta, totalizando 68.201108 Km C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Noite – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	13.640,2216

ITEM 20	UND	QUANT. KM
<p>ROTA Choró – Quixadá A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Choró, indo até a Universidade UECE, passando na Praça do Leão, Praça da Catedral, Alto São Francisco com destino a faculdade Cisnes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 39.81178 Km de ida e 39.74527 Km de volta, totalizando 79.55705 Km C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: NOITE – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	15.911,4100

ITEM 21	UND	QUANT. KM
<p>ROTA –Boa Vista - Choró A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Boa Vista (casa do João do Batista), passando em Mulungu Poço do barro, Senegal, macambira, cacimba velha, Riacho do Juazeiro, Serra da Palha, Palestina com destino a Escola de Ensino Médio Emanuel em Choró. B) Distância: 17.98677 km de ida e 17.98677 KM de volta, totalizando 35.97354 KM C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	7.194,7080

ITEM 22	UND	QUANT. KM
<p>ROTA –Ilha - Choró A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da Localidade de Ilha (casa do Weldon) passando em Boa Vista, Queimada , Maravilha, Riacho do Meio, Umbiratna, São Luiz, Riacho Verde, Barreiras Branca, Serrote Pintado, São José com destino a Escola de Ensino Médio Emanuel em Choró. B) Distância: 31.84247km de ida e 31.84247km de volta, totalizando 63.68494 KM C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 60 F) Combustível: Diesel</p>	KM	12.736,9880

LOTE III - KOMBI

ITEM 01	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Riacho Verde – Veríssimo A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Riacho Verde (trevo que dar acesso a localidade de Salamantra), passando por São Luiz, Ubiratnha I e Ubiratnha II indo até a E.E.I. Francisca Rodrigues Junior em Verissimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 11,55810 Km de ida e 11,55810 km de volta, totalizando 23,1162 km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 12 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	4.623,2400

ITEM 02	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Riacho Verde – Veríssimo A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Riacho Verde (trevo que dar acesso a localidade de Salamantra), passando por São Luiz, Ubiratanha I e Ubiratanha II indo até a E.E.I. Francisca Rodrigues Junior em Veríssimo com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 11,55810 Km de ida e 11,55810 km de volta, totalizando 23,1162 km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo Kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 12 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	4.623,2400
ITEM 03	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Sabiaguabá - Barbada A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Sabiaguabá casa do Agenor, passando em Grossos, Bom Jesus indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13.13658 Km de ida e 1313658 Km de volta, totalizando 26.27316 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 10 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	5.254,6320
ITEM 04	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Sabiaguabá - Barbada A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Sabiaguabá casa do Agenor, passando em Grossos, Bom Jesus indo até a E. E. I. F. Francisco Gomes Damasceno, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13.13658 Km de ida e 1313658 Km de volta, totalizando 26.27316 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 7 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	5.254,6320
ITEM 05	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Baixa Fria – Alegre – São João dos Carneiros A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Baixa Fria da casa da Julita, passando na localidade de Mutamba, Lagoinha, Alegre indo até a E.E.I.F. São João Batista, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13,54572 Km de ida e 13,54572 Km de volta, totalizando 27.09144 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 12 F) Combustível: Gasolina</p>	KM	5.418,2880

ITEM 06	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Baixa Fria – Alegre – São João dos Carneiros</p> <p>A) Itinerário: : Local de saída e percurso: Saída da localidade de Baixa Fria da casa da Julita, passando na localidade de Mutamba, Lagoinha, Alegre indo até a E.E.I.F. São João Batista, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 13,54572 Km de ida e 13,54572 Km de volta, totalizando 27.09144 Km.</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. .</p> <p>D) Turno: Tarde – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados – 12</p> <p>F) Combustível: Gasolina</p>		5.418,2880
ITEM 07	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Ouro Branco – Monte Castelo</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Ouro Branco passando por Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até a E. E. I. F. Tomaz Nunes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 19.63526 Km de ida e 19.63526 Km de volta, totalizando 39.27052 Km.</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.</p> <p>D) Turno: Manhã – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados –09</p> <p>F) Combustível: Gasolina</p>	KM	7.854,1040
ITEM 08	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – Ouro Branco – Monte Castelo</p> <p>A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da localidade de Ouro Branco passando por Poço da Pedra, Nariz, Balanço indo até a E. E. I. F. Tomaz Nunes, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.</p> <p>B) Distância: 19.63526 Km de ida e 19.63526 Km de volta, totalizando 39.27052 Km.</p> <p>C) Tipo de Veículo: Veículo Fechado modelo kombi, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado..</p> <p>D) Turno: Tarde – horário escolar</p> <p>E) Alunos transportados – 11</p> <p>F) Combustível: Gasolina</p>	KM	7.854,1040

LOTE VI - CAMINHONETA

ITEM 01	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – São Gonçalo – Conceição A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da residência do aluno na localidade de São Gonçalo, indo até ao ponto de partida do veículo que transportará até a Escola E.E.I.F. Conceição, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13.58887 Km de ida e 13.58887 Km de volta, totalizando 27.17774 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo 4x4 tipo Caminhoneta, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Manhã – horário escolar E) Alunos transportados – 16 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.435,5480

ITEM 02	UND	QUANT. KM
<p>ROTA – São Gonçalo – Conceição A) Itinerário: Local de saída e percurso: Saída da residência do aluno na localidade de São Gonçalo, indo até ao ponto de partida do veículo que transportará até a Escola E.E.I.F. Conceição, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso. B) Distância: 13.58887 Km de ida e 13.58887 Km de volta, totalizando 27.17774 Km. C) Tipo de Veículo: Veículo 4x4 tipo Caminhoneta, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro para o Transporte Escolar compatível com o número de alunos a ser transportado. D) Turno: Tarde – horário escolar E) Alunos transportados – 16 F) Combustível: Diesel</p>	KM	5.435,5480

16.2. Informações complementares para prestação dos serviços, tais como: mapa das rotas, rotas, km dia, dias letivos, km ano, turnos, tipo de veículo e escolas atendidas, conforme a seguir:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na _____, CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº _____/20____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

5.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

6.3. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6.4. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

8.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;

8.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

8.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.



8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

8.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

8.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

8.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

8.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;

8.1.12. A empresa contratada deverá possuir 100% (cem por cento) de posse dos veículos adequados, de acordo com cada item. Sendo de total responsabilidade da Contratada todo o objeto contratual.

8.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

8.2.1. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

8.2.2. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.

8.2.3. Manter o veículo sempre limpo.

8.2.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.

8.2.5. Cumprir as determinações da Contratante.



- 8.2.6. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- 8.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.2.8. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.2.9. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 8.2.10. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.2.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 8.2.12. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).
- 8.2.13. Manutenção, combustível, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Choró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Choró pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Choró por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Choró enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Choró pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Choró comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



10.7. As san oes previstas ser o aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicat rio, o contradit rio e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condi oes:

- a) 05(cinco) dias  teis nos casos de advert ncia.
- b) 10(dez) dias  teis da abertura de vista do processo, no caso de declara o de impedimento para licitar ou contratar com o Munic pio de Chor .

10.8. Nenhuma san o ser  aplicada sem o devido processo administrativo, que prev  defesa pr via do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplica o das penalidades   de compet ncia do Secret rio signat rio do respectivo contrato.

10.10. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   CONTRATANTE, decorrentes das infra oes cometidas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS DOTA OES OR AMENT RIAS

11.1. As despesas decorrentes da contrata o, objeto desta licita o, correr o   conta das seguintes dota oes Or ament rias: _____.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ser  realizado mediante apresenta o da Nota Fiscal e fatura correspondente aos servi os prestados. A fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestar  o servi o prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento ser  efetuado at  30 (trinta) dias ap s o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas ser o devolvidas   CONTRATADA, para as necess rias corre oes, com as informa oes que motivaram sua rejei o, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresenta o.

12.4. O pagamento fica condicionado   comprova o de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cart rio. Caso esta documenta o tenha sido emitida pela Internet, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

12.6. N o ser  efetuado qualquer pagamento   CONTRATADA em caso de descumprimento das condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

12.7.   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica oes do Anexo I – Termo de Refer ncia do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado pela contratante, e no prazo máximo de até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Unidade Gestora.

14.1.1. Os veículos ficarão disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana para a Secretaria de Origem, os mesmo ficarão guardados na garagem de responsabilidade do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

15.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Choró, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Choró/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____ (nome da empresa) _____, ____ (CNPJ) _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, ____ (cidade) _____, ____ Estado _____, Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)_____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)_____, ____ Estado_____, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)

